

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

Declaração do Ordenador de Despesas

Objeto: aquisição de material de consumo tais como: gêneros alimentícios, copa, cozinha, Higiene e limpeza destinados Órgão do Poder executivo do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações e demais dispositivos do presente edital, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal De Aparecida Do Rio Doce.

O gestor do município de Aparecida do Rio Doce, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar a seguinte despesa:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 Sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	3.3.90.30.00-100 Material de Consumo

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) subsequente(s) e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Aparecida do Rio Doce, 04 de maio de 2026



EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito